CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 17 DE OUTUBRO DE 1995.

"NORMATIZA A TRIBUNA DA CIDADANIA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Eu Promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Tribuna da Cidadania funcionará na última terça-feira de cada mês, após o encerramento da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Artigo 2º - A inscrição dos interessados será feita em livro próprio, com o prazo mínimo de até 10(dez) dias antes da Sessão da Tribuna da Cidadania, na Secretaria da Câmara Municipal.

§ 1º - No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar o título de eleitor e mencionar, obrigatoriamente, o assunto a ser debatido, bem como a Instituição que representa.

§ 2º - Será permitido a inscrição de no máximo 02(dois) oradores por Sessão da Tribuna da Cidadania.

Artigo 3º - O orador que fizer uso da palavra só poderá voltar à Tribuna da Cidadania, após 90(noventa) dias, a contar da data de sua atuação.

Artigo 4º - O orador, decentemente trajado e sem nenhum indício de anormalidade, deverá usar linguagem compatível com a orientação da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Será de inteira responsabilidade do cidadão, Representante da Instituição, as informações e opiniões por este emanadas na Tribuna da Cidadania.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de Outubro de 1995.

SEBASTIÃO AMÂNCIO DA CRUZ